



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**

PORTARIA Nº 8 2 /2023-PRESI/CREA-MA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente a administração das atividades e a gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos Profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica;

CONSIDERANDO a previsão constitucional de criação dos cargos em comissão para as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei 5.194/66);

CONSIDERANDO a necessidade do CREA/MA de manter e aprimorar o funcionamento dos seus serviços;

CONSIDERANDO que os Conselhos de fiscalização profissional não estão subordinados às limitações contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial as relativas aos limites de gastos com pessoal, visto que tais entidades não participam do Orçamento Geral da União e não geram receitas e despesas de que resultem impactos nos resultados de gestão fiscal a que alude o referido diploma legal (TCU, TC 016.756/2003-0, Data da Sessão: 31/03/2004 – Ordinária);

CONSIDERANDO a discricionariedade do ato administrativo de nomeação e exoneração dos cargos comissionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Criar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO**, salário de **R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais)** alterando assim o Manual Institucional do CREA/MA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA

Artigo 2º -. As atribuições do Cargo serão as seguintes:

- I. Apoio direto às atividades pertinentes a licitação;
- II. Coordenar os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
- III. Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse da unidade;
- IV. Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades;
- V. Confeccionar peças técnicas necessárias ao desenvolvimento do procedimento licitatório e as contratações diretas;
- VI. Elaborar, formalizar, conduzir e finalizar os processos administrativos destinados a licitação e as contratações diretas;
- VII. Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- VIII. Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;
- IX. Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
- X. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos relativos a fase interna de processo licitatório;
- XI. Elaborar e atualizar minutas dos documentos a serem utilizados na fase interna dos processos de aquisição/contratação;
- XII. Acompanhar e assessorar, inclusive com reuniões de alinhamento, os processos de aquisição/contratação durante a fase interna de contratação/aquisição. Bem como compor a equipe de planejamento de contratações;
- XIII. Processar as contratações diretas (dispensas de licitação e inexigibilidade) de acordo com a legislação vigente;
- XIV. Executar registros internos de ações vinculados à divisão e, conforme o caso, promover mecanismos que objetivam a eficiência e celeridade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA

processo, conforme legislação vigente;

- XV. Elaborar relatório de execução do Calendário de Licitações, referentes ao último exercício, indicando, quando possível, eventual descumprimento dos prazos estabelecidos no mesmo;
- XVI. Promover, manter e utilizar lista de e-mails dos agentes de contratações das unidades demandantes para atualizações permanentes aos atos, documentos e legislações relativos à construção e andamento de processos de contratação, conforme necessário;
- XVII. Manter atualizado os registros em endereços eletrônicos disponíveis quanto ao planejamento e documentação das contratações, bem como ao atendimento à transparência da informação;
- XVIII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas;
- XIX. Acompanhar o desenvolvimento das licitações, podendo realizar qualquer ato administrativo necessário ao seu deslinde, desde que não seja de cunho decisório, homologatório ou de competência exclusiva de outro cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ao **ESTABELEECER**, esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 03 de maio de 2023.

Eng.º Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**
Presidente do CREA-MA